

Ao
Senhor Sergio Parca dos Santos
Representante Legal da empresa Stefanini Group

Senhor Representante Legal,

Considerando o resultado contido no Relatório de Avaliação Combinada de Qualidade e Custo da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, que trata da Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM, **a ANM convoca a empresa Stefanini Group para a etapa de NEGOCIAÇÃO prevista no item 28, da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC) da SDP, conforme as instruções abaixo:**

Local e Horário:

Local: Reunião Virtual via Microsoft Teams (reunião será gravada);
Data: 06/03/2024
Horário: 10h

Credenciamento para a negociação:

O representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar dotado de uma procuração por escrito para negociar e assinar Contratos em nome da empresa Stefanini Group (**item 28.1., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP**).

Tópicos a serem abordados na etapa de negociação:

- a) O Consultor convidado confirmará a disponibilidade de todos os Especialistas Principais relacionados na Proposta (**item 28.3., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP**).
- b) Negociações Técnicas: as negociações técnicas tratarão dos seguintes assuntos: Termos de Referência (TDR), metodologia proposta, contribuições do Cliente (ANM), condições especiais do Contrato e finalização do componente de "Descrição dos Serviços" do Contrato. Essas negociações não resultarão em alterações consideráveis no escopo original dos serviços constantes da TDR ou das condições do contrato, a fim de não afetar a qualidade do produto final, seu preço ou a pertinência da avaliação inicial (**item 28.6., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP**).
- c) Negociações Financeiras: as negociações financeiras incluem esclarecimentos sobre as obrigações tributárias do Consultor no país do Cliente e como tais obrigações devem estar refletidas no Contrato (**item 28.7., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP**).
 - c.1. No caso de contrato com Base no Tempo, não haverá negociação de tarifas unitárias, exceto quando as tarifas de remuneração oferecidas aos Especialistas Principais e Especialistas de Apoio forem muito superiores às tarifas normalmente cobradas pelos consultores em contratos semelhantes. Nesse caso, o Cliente poderá solicitar esclarecimentos e, se os honorários

forem muito altos, solicitar a alteração das taxas após consulta ao Banco Mundial. O formato para (i) fornecimento de informações sobre as tarifas de remuneração no caso de Seleção Baseada na Qualidade e (ii) esclarecimentos sobre a estrutura de tarifas de remuneração nos termos desta Cláusula pode ser encontrado no Apêndice A ao Formulário Financeiro FIN-3: Negociações financeiras – Discriminação das tarifas de remuneração **(item 28.9., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP).**

- d) Conclusão das Negociações: as negociações são concluídas com uma revisão da minuta finalizada do Contrato, que em seguida deverá ser rubricada pelo Cliente e pelo representante autorizado do Consultor **(item 29.1., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP).**

A etapa de negociação será iniciada em 06/03/2024 e finalizada, em prazo razoável, quando do cumprimento de todos os tópicos acima listados.

A ANM elaborará as atas das negociações, que devem ser assinadas por ela e pelo representante autorizado pelo Consultor **(item 28.2., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP).**

No caso de insucesso das negociações, o Cliente (ANM) informará o Consultor, por escrito, acerca de todas as questões e divergências pendentes, e oferecerá uma última oportunidade para o Consultor se manifestar. A persistirem as divergências, o Cliente encerrará as negociações informando ao Consultor os motivos de tal decisão. Após obter a não objeção do Banco Mundial, o Cliente convidará o Consultor seguinte da classificação para negociar o Contrato. Uma vez que o Cliente tenha iniciado negociações com o próximo Consultor classificado, não poderá reabrir as negociações anteriores **(item 29.2., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP).**

JOSUÉ MENEZES VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ordem de Serviço n. 243/2023